



Consórcio Intermunicipal de  
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos  
dos Municípios de Firminópolis, São Luís  
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE  
PUBLICA O DE  
UNIDO, TEX  
SELETO GO  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

PORTARIA Nº 13/2022-CIGIRS, 10 de março de 2022.

10/03/22

**"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº 01/2022 de 03 de janeiro de 2022**.

**R E S O L V E:**

**A)** Conceder 01 (uma) diária para cobrir despesas de viagem no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), conforme **Decreto Nº 01/2022, de 03 de janeiro/2022, Art.1º, inciso-IV** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos **para custear despesas de viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS com seu próprio carro, para buscar 07 galões de 20 litros cada de óleo 50 de transmissão para o trator de esteira, conforme nota fiscal de compra nº000.017.166**

**b.-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 10 de março de 2022.

Geraldo Antonio Neto  
Presidente do CIGIRS

**R E C I B O**

Bruto R\$ 300,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem a Goiânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 10 de março de 2022.

Fabício Rômulo Teixeira  
Diretor do CIGIRS

DECRETO Nº 01/2022 - CIGIRS, DE 03 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE  
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM  
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA  
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O  
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS  
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,  
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas  
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o  
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do  
CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

**CONSIDERANDO** que os valores são compatíveis com os valores praticados  
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder  
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de  
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,  
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,  
através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada  
a existência de recursos financeiros disponíveis:

**I.** Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros  
de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do  
CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 120,00 (cento e  
vinte reais);

**II.** Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)  
quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a  
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$  
240,00 (duzentos e quarenta reais);

**III.** Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais  
de 90 (noventa) quilômetros de distância da cidade de São Luís de  
Montes Belos/GO, caso em que será devida diária no valor de R\$ 360,00  
(trezentos e sessenta reais);

**IV.** Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**V.** Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

**VI.** Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível e depreciação de seu veículo, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

**Art. 2º** As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

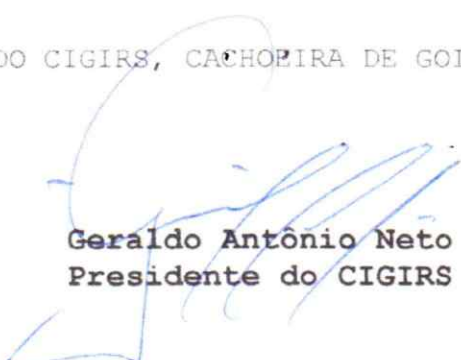
**Art. 3º** A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

**Art. 4º** O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

**Art. 5º** Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto de nº 004/2021 de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 de janeiro de 2022.

  
**Geraldo Antônio Neto**  
Presidente do CIGIRS

| Comp.                                                                                                  | Banco | Agência | CI | Conta       | C2 | Série | Cheque nº | C3 | R\$      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----|-------------|----|-------|-----------|----|----------|
| 018                                                                                                    | 104   | 1943    | 0  | 006000311-4 | 4  | AAA   | 901273    | 7  | 300,00 # |
| Pague por este cheque a quantia de <u>Trezentos reais</u> = 000 = 00                                   |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| a <u>Fabiano Romulo Teixeira - Portaria nº 13/2022</u> e centavos acima                                |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| ou à sua ordem                                                                                         |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| <b>CAIXA</b> <u>SCMB 60</u> , 10 de <u>março</u> de 20 <u>22</u>                                       |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| SAO LUIS DE MONTES BELOS<br>AV HERMOGENES COELHO, 2085<br>S.LUIS DE MONTES BELOS-GO<br>CONFEÇÃO: 02/22 |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR<br>CNPJ 20.808.466/0001-25                                              |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| CLIENTE BANCÁRIO<br>DESDE 02/2015                                                                      |       |         |    |             |    |       |           |    |          |
| 901273 018 104 1943 0 006000311- 4 AAA 901273                                                          |       |         |    |             |    |       |           |    |          |



7 de mar. de 2022 16:44:18  
1258 Avenida São Francisco  
Santa Genoveva  
Goiânia  
Goiás  
esseaj,n



